

LEI Nº 5043/2021

EMENTA: Estabelece o Dia Municipal de Proteção aos Animais, a ser comemorado em 04 de outubro.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o Dia Municipal de Proteção aos Animais, a ser celebrado no dia 04 de outubro.

Parágrafo Unico. Aqui está sendo considerada a segurança de todos os animais, e não apenas os domésticos.

Art. 2°. O dia instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos da cidade do Paulista.

Art. 3°. Durante a semana que acontecer o dia 04 de outubro de cada ano, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão eventos, palestras, campanhas e aulas, com o intuito de gerar reflexão, agilização, comemoração e conscientização acerca dos direitos dos animais.

Parágrafo Único. Poderá o município fazer parceria com a iniciativa privada para promover as comemorações previstas no caput deste artigo.

Art. 4°. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, Q5 de QUTUBRO 1 de 2021.

VES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

PREPEITO

* O projeto que deu origem à presente lei foi de autoria do Vereador Eudes Parias:

PRAÇA AGAMENON MAGALHÃES, S/N CENTRO, PAULISTA – CEP: 53401-441



